

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 264/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.074584/2022-93

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALCINO BILAC MACHADO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0030099481)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO** nº 264/2022/PGE/DER-RO, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 0229/2023 (Id. 0044874159) e autorizado pela Concedente (0044953332); com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 8/2024/DER-CLOG - (Id. 0044924675) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 15/2024/PGE-DERADM (Id. 0045136918), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 264/2022/PGE/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/02/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 02/02/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALCINO BILAC MACHADO**, **Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Flavio Barbosa**, **Procurador(a)**, em 05/02/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0045635396** e o código CRC **9A74F840**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074584/2022-93

SEI nº 0045635396